

## RESOLUÇÃO Nº 05/2014

CERTIFICO que a Seção Especializada em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em sessão extraordinária realizada nesta data, resolveu, por unanimidade de votos, **aprovar a edição da ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 48**, com a seguinte redação:

**REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO. SÓCIO-RETIRANTE.** A responsabilidade do sócio-retirante é proporcional ao período em que se beneficiou do trabalho do credor, constituindo o valor devido no resultado obtido pela divisão do total da condenação pelo número de meses do período objeto do título executivo e multiplicado pelo período relativo à participação do sócio-retirante na empresa.

### PRECEDENTES

**Processo: 0007800-94.2001.5.04.0006 AP**

Relator Desembargador Wilson Carvalho Dias

Julgamento unânime em 10-09-2013

Publicado em 16-09-2013

**Processo: 0000191-40.2012.5.04.0761 AP**

Relator Desembargador George Achutti

Julgamento por maioria em 26-22-2013

Publicado em 02-12-2013

**Processo: 0000090-49.2010.5.04.0251 AP**

Relatora Desembargadora Lucia Ehrenbrink

Julgamento unânime em 18-02-2014

Publicado em 24-02-2014

**Processo: 0070300-71.2003.5.04.0025 AP**

Relatora Desembargadora Maria da Graça Ribeiro Centeno

Julgamento unânime em 18-06-2013

Publicado em 24-06-2013

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo, Luiz Alberto de Vargas, Vania Mattos, Maria da Graça Ribeiro Centeno, Rejane Souza Pedra e Lucia Ehrenbrink, sob a presidência do Exmo. Desembargador João Alfredo Borges Antunes de Miranda. Presente pelo Ministério Público do Trabalho a Dra. Maria Cristina Sanchez Gomes Ferreira. Dou fé. Porto Alegre, 03 de junho de 2014. Márcia Lamberti Doval, Secretária da Seção Especializada em Execução.